

**Assunto:** Um centro de saúde levou os dados dos clientes para fora de Macau, mas os perdeu

**Motivo de instrução de processo:** Encaminhamento

**Apresentação do processo:**

Este Gabinete recebeu um ofício dos Serviços de Saúde, indicando que o centro de saúde A tinha encarregado pessoas de levarem, para fora de Macau, cadernos de registos com dados médicos dos clientes para efeitos de conservação, mas declarou que já tinha extraviado os cadernos acima referidos, os Serviços de Saúde consideraram que o centro de saúde A era suspeito de violar a Lei da Protecção de Dados Pessoais (LPDP), por isso, encaminharam o caso a este Gabinete para investigação.

**Análise:**

X é o responsável do centro de saúde A, deve cumprir, no exercício das suas funções, o dever de sigilo profissional em relação aos dados pessoais de que tinha conhecimento nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da LPDP.

Após investigação, X, sendo responsável do centro de saúde A, mandou pessoas que não eram funcionários do centro de saúde A para transportar e receber cadernos de registos com dados pessoais dos clientes, sem saber a identidade exacta dos transportadores, acabando por perder os respectivos dados. Por isso, X pode ter violado o dever de sigilo profissional. Além disso, existem grandes diferenças entre o conteúdo do auto de declaração elaborado pelo serviço competente e o do auto de declaração deste Gabinete, por isso, X pode fazer constar falsamente do documento os factos juridicamente relevantes.

**Resultado:**

X poderia ter violado o dever de sigilo profissional e ter feito constar falsamente do documento factos juridicamente relevantes, os actos de X são suspeitos da prática, simultaneamente, do crime de “violação do dever de sigilo” previsto no n.º 1 do artigo 41.º da LPDP e do crime de “falsificação de documento” previsto no n.º 1 do artigo 244.º do Código Penal. Pelo exposto, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 225.º do Código de Processo Penal, este Gabinete denunciou o caso ao órgão de polícia criminal e o mesmo caso foi encaminhado para o Ministério Público após a investigação do órgão de polícia criminal.

**Referência:**

1. Os transportadores foram encarregados por X através de uma aplicação de telemóvel, sendo que os transportes eram sempre feitos por pessoas diferentes.
2. Consulte a Lei da Protecção de Dados Pessoais, artigos 3.º, 4.º, 18.º e 41.º.